



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2603056400100067302,2603056400100067301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:**

BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA.

MOVIDA PARTICIPACOES S.A.

**Nome Fantasia:**

Booking

Movida

**CPF/CNPJ:**

10.625.931/0005-62

21.314.559/0274-47

**Endereço de Correspondência:**

Rua Mostardeiro - 777-SALA 501 SALA 502 - Rio Branco - Porto Alegre - RS - 90430-001

Avenida Senador Carlos Jereissati - 1600- LOTE TER - C - De Lourdes - Fortaleza - CE - 60177-375

**Telefone Institucional:**

(11) 3956-4014

(11) 2377-7000

**E-mail Institucional:**

FINANCE.LATAM@BOOKING.COM

FISCAL.CONTROLADORIA@MOVIDA.COM.BR



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/05/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/aqx-dooy-mmi>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** FRANCISCO FRANKLIN BERNARDINO DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 604.459.353-32

**Endereço:** Rua 52 - 732 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-140

**Telefone:** (85) 98967-2063

**E-mail:**

**Procurador(a):** FRANCISCO COELHO DE SOUZA - **CPF:** 120.976.673-68

**Telefone:** (85) 98967-2063

**E-mail:**

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que realizou, por meio do aplicativo Booking.com, a reserva de um veículo para o período de 05 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026, sendo direcionado à locadora



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Movida. Informa que, no ato da reserva, efetuou o pagamento no valor de R\$ 6.643,00 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais).

Aduz que, no dia 05 de janeiro de 2026, após seu desembarque, dirigiu-se ao balcão da locadora para retirada do veículo, ocasião em que foi cobrado o valor adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a seguro e outras taxas, tendo realizado o pagamento e assinado os documentos necessários para retirada do automóvel.

Informa ainda que, no dia 08 de janeiro de 2026, procedeu com a devolução antecipada do veículo, em razão do elevado consumo de combustível. Na ocasião da devolução, foi novamente cobrado o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), o qual foi quitado.

Ressalta que, ao questionar acerca do valor inicialmente pago de R\$ 6.643,00, foi informado pelos funcionários da locadora que não haveria pendências a serem resolvidas junto à empresa, sendo orientado a entrar em contato com a plataforma onde realizou a reserva. Ao contatar a Booking.com, foi informado de que a responsabilidade pelo reembolso seria da Movida, tendo em vista que, após a retirada do veículo, o valor teria sido repassado à locadora.

Diante disso, o consumidor afirma que, até o presente momento, nenhuma das empresas envolvidas assumiu a responsabilidade pelo reembolso do valor pago. Acrescenta, ainda, que a locadora forneceu documento reconhecendo a obrigação de realizar o reembolso, contudo, até a presente data, não houve a devolução dos valores devidos.

**Pedido: Dessa forma, requer o consumidor a restituição integral do valor de R\$ 6.643,00 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais).**

Maracanaú/CE, 26 de Março de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_